

ACESSO AOS TERMINAIS DE GNL

O essencial para solicitar, negociar e contratar acesso a um terminal de GNL

Resolução ANP nº 1.003/2026 | Acesso não discriminatório e negociado de terceiros



Atualização: 2 de setembro de 2026 • Material de finalidade orientativa • Leia o regulamento completo antes de decidir ou contratar

I ESTA REGRA SE APLICA A MIM?

PROPRIETÁRIO / OPERADOR de terminal de GNL

USUÁRIO que já contrata serviços

TERCEIRO INTERESSADO que pretende solicitar acesso

ATENÇÃO - AUTORIZAÇÃO ≠ ACESSO

A RANP 1.003/2026 disciplina o acesso. Construção, ampliação e operação seguem o regime de autorização aplicável da ANP.

Fora do escopo: unidades de liquefação/regaseificação fora dos limites físicos e operacionais do terminal e instalações de acondicionamento de GNL.

II CONCEITOS QUE EVITAM ERROS

CAPACIDADE DISPONÍVEL

Capacidade operacional menos a preferência do proprietário e a capacidade firme contratada.

CAPACIDADE CONTRATADA OCIOSA

Parcela contratada temporariamente não utilizada, segundo critérios razoáveis e justificados, sem comprometer demandas flexíveis a jusante.

PREFERÊNCIA DO PROPRIETÁRIO

Parcela reservada ao usuário proprietário para movimentar seus próprios produtos.

PREFERÊNCIA - LINHA DO TEMPO

0-10 ANOS

→

REVISÃO A CADA 5 ANOS

→

APÓS 30 ANOS = 0

INFORMAÇÃO OFICIAL

Sistema de Legislação da ANP • Consulta e Audiência Públicas nº 6/2025 • Fale Conosco e SEI-ANP
www.gov.br/anp

III QUERO ACESSAR UM TERMINAL. O QUE FAÇO?

1 **CONSULTE** - Capacidades, slots, produtos, especificações, condições e Código de Conduta.

2 **SOLICITE** - Informe serviço, capacidade, período, perfil da operação, gás, embarcação/veículo e dados técnicos.
[Complementação: 15 dias]

3 **RECEBA A RESPOSTA** - O operador responde por escrito e com fundamento. Negativa exige justificativa técnica nas hipóteses da norma. [7 dias úteis]

4 **NEGOCIE** - Negocie remuneração e condições de uso em bases não discriminatórias. [até 30 dias]

5 **CONTRATE** - Formalize o acesso por contrato específico. Prazo contratual negociado: até 15 anos. [Envio à ANP: 30 dias]

6 **EXECUTE E REGISTRE** - Cumpra programação, contrato e Código de Conduta. Preserve documentos e comunicações.

SE NÃO HOUVER ACORDO

A controvérsia pode ser submetida à ANP conforme a regulamentação aplicável. As partes também podem adotar, de comum acordo, outro meio legalmente admitido de solução de disputas.

REGRA CENTRAL

Acesso negociado, remunerado e não discriminatório. Agentes em situações equivalentes devem receber tratamento equivalente, com informações essenciais previamente publicadas.

BASE PRINCIPAL

Lei nº 14.134/2021 • Decreto nº 10.712/2021 • Resolução ANP nº 1.003/2026

IV PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

OPERADOR

- Divulgar capacidades, slots, produtos e condições.
- Receber e responder pedidos; negociar sem discriminação.
- Enviar informações e contratos à ANP; manter dados atualizados.

PROPRIETÁRIO

- Observar a preferência e o Código de Conduta.
- Não usar capacidade ou preferência para impedir acesso.
- Manter separação contábil quando aplicável.

TERCEIRO INTERESSADO

- Apresentar dados técnicos e complementar informações no prazo.
- Negociar de boa-fé e cumprir as condições acordadas.
- Investimentos necessários especificamente ao seu uso, quando aplicável.

V NÃO PERCA OS PRAZOS

AÇÃO	PRAZO
Informação adicional do terceiro	15 dias
Comunicação do pedido à ANP	15 dias
Resposta do operador	7 dias úteis
Negociação de acesso	até 30 dias
Contrato assinado: envio à ANP	30 dias
Informações públicas / Código / preferência*	90 dias

* Regras de transição, conforme o caso, contadas da entrada em vigor.

VI CHECKLIST RÁPIDO

- ☐ Consultei as informações públicas e o Código de Conduta.
- ☐ Identifiquei capacidade, serviço e período pretendidos.
- ☐ Reuni os dados técnicos e identifiquei informações confidenciais.
- ☐ Registreí datas, comunicações e acompanhei os prazos.
- ☐ Documentei propostas e contrapropostas.
- ☐ Formalizei o contrato, quando houve acordo, e preservei evidências.

AVISO IMPORTANTE

Material exclusivamente orientativo. Em caso de divergência, prevalece o texto oficial da regulamentação vigente.